



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano II | Edição nº 231

Página 1 de 20

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	14
Portarias	19
Licitações e Contratos	19
Extrato	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano II | Edição nº 231

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL N.º 2.854, DE 30 DE SETEMBRO 2021.

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal do Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados e incluídos aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 (LDO), e Orçamento Municipal para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.809 de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - As fontes de financiamento para o referido programa governamental no exercício de 2021 serem demonstradas nesta lei.

Art. 3º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.158.000,00** (Hum milhão, cento e cinquenta e oito mil reais) na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo :

Local: 020100 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 036 - 08.243.0010.2025.0000 CONSELHO TUTELAR..... 2.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 020500 SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS

Ficha: 071 - 15.452.0020.2010.0000 FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO..... 2.900,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 020900 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 108 - 08.244.0008.2071.0000 CRAS - Centro Ref. Assistencia Social - PAIF..... 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 111 - 08.244.0008.2071.0000 CRAS - Centro Ref. Assistencia Social - PAIF..... 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 130 - 08.244.0008.2101.0000 CRAS - SERV. CONV. E FORTAL. VINCULOS..... 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 140 - 08.244.0008.2191.0000 SERV. ACOLHIMENTO PARA CCAS E ADOLESC.... 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021000 SEC. MUN. DE SAUDE

Ficha: 158 - 10.301.0022.2026.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE..... 200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 165 - 10.301.0022.2026.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE..... 57.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 205 - 10.301.0024.2027.0000 PROGRAMA SAUDE FAMILIA - PSF E PACS..... 3.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 021200 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Ficha: 246 - 06.182.0053.2030.0000 MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS..... 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 249 - 06.182.0053.2030.0000 MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS..... 4.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 021400 SEC. MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS

Ficha: 266 - 04.122.0013.2004.0000 MANUTENÇÃO SEC. ASSUNTOS JURIDICOS..... 9.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano II | Edição nº 231

Página 3 de 20

Local: 021500 SEC. MUN. SERVIÇOS RURAIS

Ficha: 276 - 26.782.0020.2011.0000 ESTRADA DE RODAGEM MUNICIPAL..... 2.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 021700 SEC.MUN.ADM.FINANCAS E PLANEJAMENTO

Ficha: 287 - 04.122.0015.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA..... 200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 289 - 04.122.0015.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA..... 11.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 320 - 04.122.0015.2090.0000 ALMOXARIFADO CENTRAL..... 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 352 - 04.123.0018.2093.0000 MANUT. SETOR DE TRIBUTACAO E RENDAS..... 7.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 361 - 04.123.0018.2094.0000 MANUT. SETOR DE TESOUREARIA..... 2.600,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 021800 SEC.MUN. EDUCACAO,CULTURA E ESPORTE

Ficha: 470 - 27.812.0030.2012.0000 COMISSÃO MUNIC. DE ESPORTES E LAZER.... 60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 471 - 27.812.0030.2012.0000 COMISSÃO MUN. DE ESPORTES E LAZER..... 12.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 371 - 12.361.0031.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA..... 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 372 - 12.361.0031.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA..... 111.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 406 - 12.361.0031.2068.0000 QSE- QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO..... 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 425 - 12.363.0034.2020.0000 ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE..... 1.500,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 454 - 13.392.0036.2113.0000 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA..... 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021900 SEC.MUN.SERV.URBANOS E TRANSITO

Ficha: 478 - 04.122.0015.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA..... 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 491 - 15.452.0020.2007.0000 SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PUBLICA 90.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 494 - 15.452.0020.2007.0000 SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PUBLICA..... 24.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 506 - 15.452.0020.2034.0000 ILUMINAÇÃO PUBLICA - VIAS URBANAS.....130.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 514 - 15.452.0039.2008.0000 SERVIÇO DE CEMITERIO..... 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 022000 SEC.MUN.AGRICULTURA,ABAST. E MEIO AMBIENTE

Ficha: 538 - 20.601.0026.2037.0000 MANUTENÇÃO AGRICULTURA..... 14.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

TOTAL **R\$ 1.158.000,00**

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aludido no art. 3º desta lei, serão utilizados recursos provenientes de:

a) Anulação de dotação:

Local: 020100 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 017 - 04.122.0006.2002.0000 MANUT.ATIVIDADE GAB. PREFEITO E DEPEND. -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 027 - 04.122.0014.2005.0000 JUNTA DO SERVIÇO MILITAR..... -8.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 020500 SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS

Ficha: 043 - 15.451.0021.1024.0000 MANUTENÇÃO RECINTO ARARY BAUTUILHE..... -25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 045 - 15.451.0021.1024.0000 MANUTENÇÃO RECINTO ARARY BAUTUILHE..... -47.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 049 - 15.451.0021.1089.0000 REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES JARDINS -30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano II | Edição nº 231

Página 4 de 20

Ficha:	060 - 15.452.0020.2003.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA.....	-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	061 - 15.452.0020.2003.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA.....	-4.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Ficha:	068 - 15.452.0020.2010.0000	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO.....	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	070 - 15.452.0020.2010.0000	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO.....	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	559 - 15.451.0021.1205.0000	RECAP. ASFALTICO CONV. 902452/20 CAIXA....	-100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Local:	020900 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Ficha:	073 - 02.244.0008.2191.0000	SERV. ACOLHIMENTO PARA CCAS E ADOLESC..	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	078 - 08.243.0007.2022.0000	FUNDO MUNIC. DA CRIANÇAE ADOLESCENTE....	-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	084 - 08.244.0008.1073.0000	REFORMA PRÉDIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL.	-30.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	093 - 08.244.0008.2023.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.....	-30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	097 - 08.244.0008.2023.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.....	-30.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Ficha:	098 - 08.244.0008.2023.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.....	-30.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	107 - 08.244.0008.2071.0000	CRAS - Centro Ref. Assistencia Social - PAIF.....	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	124 - 08.244.0008.2079.0000	IGD SUAS.....	-9.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	128 - 08.244.0008.2101.0000	CRAS - SERV. CONV. E FORTAL. VINCULOS.....	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	133 - 08.244.0008.2190.0000	CREAS-SERV. MED. SOCIO EDUCATIVA L.A E PSC	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Local:	021000 SEC. MUN. DE SAUDE		
Ficha:	160 - 10.301.0022.2026.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.....	-90.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	218 - 10.301.0025.2029.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE.....	-7.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Local:	021200 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
Ficha:	254 - 28.843.0037.2032.0000	RESGATE DA DIVIDA.....	-50.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
Local:	021400 SEC. MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS		
Ficha:	263 - 04.122.0013.2004.0000	MANUTENÇÃO SEC. ASSUNTOS JURIDICOS.....	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	265 - 04.122.0013.2004.0000	MANUTENÇÃO SEC. ASSUNTOS JURIDICOS.....	-27.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local:	021500 SEC. MUN. SERVIÇOS RURAIS		
Ficha:	275 - 26.782.0020.2011.0000	ESTRADA DE RODAGEM MUNICIPAL.....	-75.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local:	021700 SEC.MUN.ADM.FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Ficha:	298 - 04.122.0015.2087.0000	MANUT. SETOR DE RECURSOS HUMANOS.....	-7.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Ficha:	307 - 04.122.0015.2088.0000	MANUT. SETOR DE COMPRAS.....	-7.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Ficha:	330 - 04.122.0015.2091.0000	MANUT. SETOR DE EMPREGO E TRABALHO.....	-3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	339 - 04.123.0018.2092.0000	MANUT. SETOR DE ORÇ. E CONTABILIDADE.....	.-8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	342 - 04.123.0018.2092.0000	MANUT. SETOR DE OR. E CONTABILIDADE.....	-3.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Local:	021800 SEC.MUN. EDUCACAO,CULTURA E ESPORTE		
Ficha:	380 - 12.361.0031.2014.0000	TRANSPORTE ESCOLAR.....	-10.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano II | Edição nº 231

Página 5 de 20

	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	381 - 12.361.0031.2014.0000	TRANSPORTE ESCOLAR.....	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	387 - 12.361.0031.2014.0000	TRANSPORTE ESCOLAR.....	-23.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Ficha:	405 - 12.361.0031.2068.0000	QSE- QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO.....	-20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	413 - 12.361.0033.2017.0000	ALIMENT. ESCOLAR- (PESSOAL E ENCARGOS)...	-26.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Ficha:	414 - 12.361.0033.2018.0000	ALIMENT. ESCOLAR - GÊNEROS ALIMENTICIOS..	-80.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	452 - 13.392.0036.2113.0000	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.....	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Local: 021900 SEC.MUN.SERV.URBANOS E TRANSITO			
Ficha:	481 - 04.122.0015.2003.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA.....	-12.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Ficha:	504 - 15.452.0020.2009.0000	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS.....	-45.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Ficha:	509 - 15.452.0039.1096.0000	CONSTRUÇÃO DE CARNEIROS NO CEMITERIO.....	-50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	517 - 15.452.0039.2008.0000	SERVIÇO DE CEMITERIO.....	-5.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
TOTAL			R\$ 1.041.000,00

b) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A ser apurado no exercício conforme Anexo1 no valor de R\$ 117.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano II | Edição nº 231

Página 6 de 20

ANEXO 1

MEMÓRIA DE CÁLCULO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					
Descrição	Valor	Arrecadada	Receita	Arrecadação	Previsão
Receita	Orçado	Jan a Abr	Média	Prevista	de Excesso
		2021	Jun a Dez	2021	
			2020		
COTA FPM	14.950.000,00	10.798.743,00	7.800.000,00	18.598.743,00	3.648.743,00
ICMS	11.495.000,00	7.269.723,00	7.000.000,00	14.269.723,00	2.774.723,00
ITBI	667.000,00	742.019,92	500.000,00	1.242.019,92	575.019,92
IRRF	667.000,00	340.423,00	400.000,00	740.423,00	73.423,00
IPTU	2.450.000,00	2.113.547,00	700.000,00	2.813.547,00	363.547,00
ITU	250.000,00	255.662,00	100.000,00	355.662,00	105.662,00
IPTU DIVIDA ATIVA	440.000,00	303.908,31	290.000,00	593.908,31	153.908,31
IPTU D. ATIVA MULTA	310.000,00	257.604,00	250.000,00	507.604,00	197.604,00
ISS	1.650.000,00	1.169.372,00	950.000,00	2.119.372,00	469.372,00
ISS SIMPLES NAC.	280.000,00	216.971,00	280.000,00	496.971,00	216.971,00
FPM 1% JULHO	712.500,00	826.498,00	-	826.498,00	113.998,00
FEP - PETROLEO	230.000,00	176.772,00	133.000,00	309.772,00	79.772,00
IPVA	2.885.000,00	2.675.421,00	650.000,00	3.325.421,00	440.421,00
LEI KANDIR	-	79.479,39	-	79.479,39	79.479,39

VALOR DE EXCESSO PREVISTO	9.292.643,62
VALOR UTILIZADO	8.591.895,95
SALDO A UTILIZAR	700.747,67

LEANDRO AP. CAVALIERI MARTINS
Contador

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano II | Edição nº 231

Página 7 de 20

LEI MUNICIPAL Nº 2.855, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

“Institui o Programa de Transporte Escolar Municipal Gratuito oferecido pelo Poder Executivo Municipal aos estudantes residentes na Zona Rural e dá outras providências”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Transporte Escolar Municipal Gratuito no Município de Santo Anastácio/SP, com o objetivo de garantir aos alunos da rede pública Municipal, Estadual e Particular de ensino residentes na Zona Rural o acesso às escolas municipais de educação básica (educação infantil, fundamental e médio).

§ 1º - O programa relativo ao Transporte Escolar Rural constitui-se no deslocamento dos alunos da rede pública e particular de educação, que residem em áreas rurais, ocorrendo a partir de suas residências ou um ponto de embarque, possibilitando o acesso às unidades de ensino, por meio de veículos escolares, com o deslocamento no trajeto casa-escola-casa.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar em até 100% (cem por cento) os custos com transporte, devendo disponibilizar, de forma gratuita, ônibus ou outros veículos próprios de transporte coletivo.

§ 3º - Para atender os estudantes, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar frota própria, adquirir veículos ou terceirizar os serviços por meio da contratação de empresas de transporte.

Art. 2º - Para participar do Programa de Transporte Escolar Municipal Gratuito os estudantes deverão realizar cadastro na Secretaria Municipal da Educação, bem como preencher os seguintes requisitos, cumulativamente, além de outros que porventura vierem a ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação:

I – Comprovação de matrícula do aluno em escola da

rede pública Municipal, Estadual ou Particular de ensino, mediante apresentação de declaração de matrícula atualizada da instituição de ensino.

II – Residir na Zona Rural no Município de Santo Anastácio-SP, a ser comprovada mediante apresentação de comprovante de endereço e declaração de domicílio com assinatura de duas testemunhas.

III – Renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos.

IV – Declaração firmada pelo representante legal do estudante acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade.

§ 1º - Para os fins de aferição da renda familiar mencionada no inciso III deste artigo, considera-se família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, devidamente formalizados pelo juízo competente, bem como parentes ou outros indivíduos que residam com o grupo sob o mesmo teto e contribuam economicamente para sua subsistência.

§ 2º - O estudante de escola particular que seja bolsista fica dispensado da apresentação do comprovante de renda mencionado no inciso III deste artigo, devendo, no entanto, apresentar em substituição uma Declaração da Instituição de Ensino comprovando a qualidade de bolsista, bem como os demais requisitos elencados nos incisos I, II e IV.

§ 3º Salvo a hipótese expressa no § 2º, não será beneficiado o aluno que não cumprir com as exigências referidas neste artigo.

§ 4º - Para atender ao disposto no artigo 53, V do ECA o transporte somente será ofertado para quem residir a mais de 1 km de distância da escola.

Art. 3º - O estudante residente na zona rural cuja renda familiar seja superior ao disposto no inciso III do Art. 2º, poderá ser autorizado a utilizar do transporte escolar junto com os demais alunos, desde que recolha aos cofres públicos valor referente a tarifa de transporte, que será regulamentada mediante Decreto.

Art. 4º - O transporte será oferecido apenas de segunda à sexta-feira.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano II | Edição nº 231

Página 8 de 20

Art. 5º - Em caso de lotação do veículo, será dada preferência aos alunos da Rede Rural beneficiados de forma integral pelo Art. 2º, sendo preteridos aqueles que possuem condições de arcar com o transporte privado, e/ou aqueles que recolherem a taxa descrita no Art. 3º.

Art. 6º - O Transporte a que alude o artigo 1º será oferecido a partir deste segundo semestre letivo de 2021, através de veículos da frota do município de Santo Anastácio-SP, e/ou contratados de empresas terceirizadas através de processo licitatório, atendendo as linhas previamente cadastradas na Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único. A abertura de novas linhas ficará condicionada à disponibilidade de dotação orçamentária própria do município.

Art. 7º - Para os estudantes da Escola Sesi, que estudam em regime de semi-internato, será oferecido o transporte de ida e volta semanal.

Art. 8º - O município disponibilizará um veículo específico para Zona Rural e/ou cada linha desde que haja um número mínimo de 03 (três) alunos matriculados.

Art. 9º - As normas de utilização do veículo do transporte escolar serão elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, juntamente com a Comissão Municipal do Transporte, que poderá ser criada e nomeada, composta por 5 (cinco) membros, e deverão ser homologadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 10º - Demais regulamentações poderão ser executadas pelo Poder Executivo através de Decreto.

Art. 11º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento geral do Município.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LEI MUNICIPAL Nº 2.856, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, mediante formalização de Termo de Colaboração ou outro instrumento de parceria, repasse de recursos financeiros à “ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DA VILA VICENTINA”, de Santo Anastácio-SP, no exercício de 2021, para consecução de finalidades de interesse público, e dá outras providências”.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal do Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei institui normas gerais para instrumentalização de parceria entre a administração pública municipal e organização da sociedade civil especificada no art. 2º, da presente lei, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inserido em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017, e suas alterações, e demais legislações e atos que tratam do assunto.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 106.420,50 (cento e seis mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos), à “ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DA VILA VICENTINA”, entidade sem fins lucrativos, com sede na cidade de Santo Anastácio-SP, na Avenida 9 de Julho, nº 853, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.278.874/0001-34.

Parágrafo único - Para a transferência de recursos financeiros prevista no “caput”, fica o Município autorizado a formalizar Termo de Colaboração, ou outra forma de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano II | Edição nº 231

Página 9 de 20

parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e dispensado da realização de chamamento público, nos termos dos arts. 30 e 31, da citada Lei.

Art. 3º - Os recursos financeiros de que trata o artigo 2º desta Lei são decorrentes de emenda impositiva da Câmara Municipal do orçamento do Município para o exercício de 2021, e tem por finalidade o custeio e manutenção da entidade.

Art.4º - Os recursos financeiros de que trata esta Lei serão repassados em parcela única, no valor de R\$ 106.420,50 (cento e seis mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos), sempre destinados ao cumprimento da finalidade do objeto da parceria.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2021, suplementadas se necessário.

Art. 6º - A organização da sociedade civil parceira deverá prestar contas, ao Poder Executivo Municipal e aos órgãos de controle e fiscalização, acerca do emprego dos recursos públicos recebidos, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017, e suas alterações, e demais legislações e atos que tratem do assunto.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LEI MUNICIPAL Nº 2.858, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, mediante formalização de Termo de Colaboração ou outro instrumento de parceria, repasse de recursos financeiros a “CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE MARIA MISSIONÁRIAS – “EUCANDÁRIO SÃO JOSÉ””, de Santo Anastácio-SP, no exercício de 2021, para consecução de finalidades de interesse público, e dá outras providências”.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal do Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei institui normas gerais para instrumentalização de parceria entre a administração pública municipal e organização da sociedade civil especificada no art. 2º, da presente lei, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inserido em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, pelo Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017, e suas alterações, e demais legislações e atos que tratam do assunto.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 52.167,42 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) à “CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE MARIA MISSIONÁRIAS – Educandário São José””, organização religiosa, com sede na cidade de Santo Anastácio-SP, à Rua Irmãs Missionárias, nº 166, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.388.274/0001-17.

Parágrafo único - Para a transferência de recursos financeiros prevista no “caput”, fica o Município autorizado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano II | Edição nº 231

Página 10 de 20

a formalizar Termo de Colaboração, ou outra forma de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e dispensado da realização de chamamento público, nos termos dos arts. 30 e 31, da citada Lei.

Art. 3º - Os recursos financeiros de que trata o artigo 2º desta Lei, são decorrentes de emenda impositiva da Câmara Municipal ao orçamento do Município para o exercício de 2021, e tem por finalidade o custeio e manutenção da entidade, incluindo manutenção do prédio e aquisição de material de consumo.

Art. 4º - Os recursos financeiros de que trata esta Lei serão repassados em parcela única, no valor de R\$ 52.167,42 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos), sempre destinados ao cumprimento do objeto da parceria.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2021, suplementadas se necessário.

Art. 6º - A organização da sociedade civil parceira deverá prestar contas, ao Poder Executivo Municipal e aos órgãos de controle e fiscalização, acerca do emprego dos recursos públicos recebidos, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017, e suas alterações, e demais legislações e atos que tratem do assunto.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LEI MUNICIPAL Nº 2.859, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, mediante formalização de Termo de Colaboração ou outro instrumento de parceria, repasse de recursos financeiros ao “LAR DE MENORES DR. ARTHUR RAMOS & SILVA JUNIOR – DIVINA PROVIDÊNCIA”, de Santo Anastácio-SP, no exercício de 2021, para consecução de finalidades de interesse público, e dá outras providências”.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal do Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei institui normas gerais para instrumentalização de parceria entre a administração pública municipal e organização da sociedade civil especificada no art. 2º, da presente lei, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inserido em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017, e suas alterações, e demais legislações e atos que tratem do assunto.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 64.687,58 (sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) ao “LAR DE MENORES DR. ARTHUR RAMOS & SILVA JUNIOR – DIVINA PROVIDÊNCIA”, entidade sem fins lucrativos, com sede na cidade de Santo Anastácio-SP, na Estrada para Piquerobi Km 2, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.278.833/0001-48.

Parágrafo único - Para a transferência de recursos financeiros prevista no “caput”, fica o Município autorizado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano II | Edição nº 231

Página 11 de 20

a formalizar Termo de Colaboração, ou outra forma de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e dispensado da realização de chamamento público, nos termos dos arts. 30 e 31, da citada Lei.

Art. 3º - Os recursos financeiros de que trata o artigo 2º são decorrentes de emenda impositiva da Câmara Municipal ao orçamento do Município para o exercício de 2021, e tem por finalidade o custeio de reforma e manutenção do prédio em que se localiza a entidade e para aquisição de materiais para oficina de karatê.

Art. 4º - Os recursos financeiros de que trata esta Lei serão repassados em parcela única no valor de R\$ 64.687,58 (sessenta e quatro mil seiscientos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), sempre destinados ao cumprimento do objeto da parceria.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2021, suplementadas se necessário.

Art. 6º - A organização da sociedade civil parceira deverá prestar contas, ao Poder Executivo Municipal e aos órgãos de controle e fiscalização, acerca do emprego dos recursos públicos recebidos, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017, e suas alterações, e demais legislações e atos que tratem do assunto.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano II | Edição nº 231

Página 12 de 20

LEI N.º 2.860, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal do Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados e incluídos aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 (LDO), e Orçamento Municipal para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.809 de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - As fontes de financiamento para o referido programa governamental no exercício de 2021 serem demonstradas nesta lei.

Art. 3º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 810.000,00** (Oitocentos e dez mil reais) na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo :

Local: 020500 SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS

Ficha: 051 - 15.451.0021.1161.0000 MANUT. VIAS PUBLICAS - FEP (XISTO GAS)..... 160.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 021800 SEC.MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

Ficha: 363 - 12.361.0031.1156.0000 MANUTENÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES..... 50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 369 - 12.361.0031.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA..... 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 371 - 12.361.0031.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA..... 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 373 - 12.361.0031.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA..... 500.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL **R\$ 810.000,00**

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aludido no art. 3º desta lei, serão utilizados recursos provenientes de:

- a) **Excesso de Arrecadação a ser apurado no Exercício de 2021 no valor de R\$ 810.000,00 conforme ANEXO 1.**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria
Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano II | Edição nº 231

Página 13 de 20

ANEXO 1

MEMÓRIA DE CALCULO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					
Descrição	Valor	Arrecadada	Receita	Arrecadação	Previsão
Receita	Orçado	Jan a Agosto	Média	Prevista	de Excesso
		21	Set a Dez	2021	
			2020		
COTA FPM	14.950.000,00	14.083.139,00	5.400.000,00	19.483.139,00	4.533.139,00
ICMS	11.495.000,00	10.102.407,00	4.900.000,00	15.002.407,00	3.507.407,00
ITBI	667.000,00	901.520,65	350.000,00	1.251.520,65	584.520,65
IRRF	667.000,00	459.642,00	286.213,00	745.855,00	78.855,00
IPTU	2.450.000,00	2.363.355,00	474.400,00	2.837.755,00	387.755,00
ITU	250.000,00	289.208,00	41.195,00	330.403,00	80.403,00
IPTU DIVIDA ATIVA	440.000,00	380.627,00	227.000,00	607.627,00	167.627,00
IPTU D. ATIVA					
MULTA	310.000,00	337.544,00	200.129,00	537.673,00	227.673,00
ISS	1.650.000,00	1.598.712,00	670.000,00	2.268.712,00	618.712,00
ISS SIMPLES NAC.	280.000,00	335.520,00	170.000,00	505.520,00	225.520,00
OUTRAS TAXAS	420.000,00	361.463,00	100.000,00	461.463,00	41.463,00
FPM 1% JULHO	712.500,00	826.498,00	-	826.498,00	113.998,00
FEP - PETROLEO	230.000,00	247.849,00	145.000,00	392.849,00	162.849,00
IPVA	2.885.000,00	2.898.180,00	460.000,00	3.358.180,00	473.180,00
LEI KANDIR	-	79.479,39	-	79.479,39	79.479,39
VALOR DE EXCESSO PREVISTO					11.282.581,04
VALOR UTILIZADO					8.708.895,95
SALDO A UTILIZAR					2.573.685,09

LEANDRO AP. CAVALLIERI MARTINS
Contador

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano II | Edição nº 231

Página 14 de 20

Decretos

DECRETO Nº. 122, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2021 que especifica e dá outras providências.”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 2.854, de 30 de setembro de 2021, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.158.000,00** (Hum milhão, cento e cinquenta e oito mil reais) na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo :

Local: 020100 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 036 - 08.243.0010.2025.0000 CONSELHO TUTELAR..... 2.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 020500 SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS

Ficha: 071 - 15.452.0020.2010.0000 FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO..... 2.900,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 020900 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 108 - 08.244.0008.2071.0000 CRAS - Centro Ref. Assistencia Social - PAIF..... 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 111 - 08.244.0008.2071.0000 CRAS - Centro Ref. Assistencia Social - PAIF..... 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 130 - 08.244.0008.2101.0000 CRAS - SERV. CONV. E FORTAL. VINCULOS..... 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 140 - 08.244.0008.2191.0000 SERV. ACOLHIMENTO PARA CCAS E ADOLESC.... 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021000 SEC. MUN. DE SAUDE

Ficha: 158 - 10.301.0022.2026.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE..... 200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 165 - 10.301.0022.2026.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE..... 57.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 205 - 10.301.0024.2027.0000 PROGRAMA SAUDE FAMILIA - PSF E PACS..... 3.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 021200 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Ficha: 246 - 06.182.0053.2030.0000 MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS..... 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 249 - 06.182.0053.2030.0000 MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS..... 4.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 021400 SEC. MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS

Ficha: 266 - 04.122.0013.2004.0000 MANUTENÇÃO SEC. ASSUNTOS JURIDICOS..... 9.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 021500 SEC. MUN. SERVIÇOS RURAIS

Ficha: 276 - 26.782.0020.2011.0000 ESTRADA DE RODAGEM MUNICIPAL..... 2.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 021700 SEC.MUN.ADM.FINANCAS E PLANEJAMENTO

Ficha: 287 - 04.122.0015.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA..... 200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano II | Edição nº 231

Página 15 de 20

Ficha: 289 - 04.122.0015.2003.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA.....	11.000,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Ficha: 320 - 04.122.0015.2090.0000	ALMOXARIFADO CENTRAL.....	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 352 - 04.123.0018.2093.0000	MANUT. SETOR DE TRIBUTACAO E RENDAS.....	7.000,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Ficha: 361 - 04.123.0018.2094.0000	MANUT. SETOR DE TESOURARIA.....	2.600,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Local: 021800 SEC.MUN. EDUCACAO,CULTURA E ESPORTE		
Ficha: 470 - 27.812.0030.2012.0000	COMISSÃO MUNIC. DE ESPORTES E LAZER....	60.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 471 - 27.812.0030.2012.0000	COMISSÃO MUN. DE ESPORTES E LAZER.....	12.000,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Ficha: 371 - 12.361.0031.2003.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA.....	100.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 372 - 12.361.0031.2003.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA.....	111.000,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Ficha: 406 - 12.361.0031.2068.0000	QSE- QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO.....	20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 425 - 12.363.0034.2020.0000	ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE.....	1.500,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Ficha: 454 - 13.392.0036.2113.0000	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.....	20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local: 021900 SEC.MUN.SERV.URBANOS E TRANSITO		
Ficha: 478 - 04.122.0015.2003.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA.....	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 491 - 15.452.0020.2007.0000	SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PUBLICA	90.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 494 - 15.452.0020.2007.0000	SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PUBLICA.....	24.000,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Ficha: 506 - 15.452.0020.2034.0000	ILUMINAÇÃO PUBLICA - VIAS URBANAS.....	130.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 514 - 15.452.0039.2008.0000	SERVIÇO DE CEMITERIO.....	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Local: 022000 SEC.MUN.AGRICULTURA,ABAST. E MEIO AMBIENTE		
Ficha: 538 - 20.601.0026.2037.0000	MANUTENÇÃO AGRICULTURA.....	14.000,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
TOTAL		R\$ 1.158.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aludido no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de:

a) Anulação de dotação:

Local: 020100 GABINETE DO PREFEITO		
Ficha: 017 - 04.122.0006.2002.0000	MANUT.ATIVIDADE GAB. PREFEITO E DEPEND.	-50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 027 - 04.122.0014.2005.0000	JUNTA DO SERVIÇO MILITAR.....	-8.000,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Local: 020500 SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS		
Ficha: 043 - 15.451.0021.1024.0000	MANUTENÇÃO RECINTO ARARY BAUTUILHE.....	-25.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 045 - 15.451.0021.1024.0000	MANUTENÇÃO RECINTO ARARY BAUTUILHE.....	-47.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 049 - 15.451.0021.1089.0000	REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES JARDINS	-30.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 060 - 15.452.0020.2003.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA.....	-20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 061 - 15.452.0020.2003.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA.....	-4.000,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Ficha: 068 - 15.452.0020.2010.0000	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO.....	-10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 070 - 15.452.0020.2010.0000	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO.....	-10.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano II | Edição nº 231

Página 16 de 20

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	559 - 15.451.0021.1205.0000	RECAP. ASFALTICO CONV. 902452/20 CAIXA....	-100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Local:	020900 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Ficha:	073 - 02.244.0008.2191.0000	SERV. ACOLHIMENTO PARA CCAS E ADOLESC..	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	078 - 08.243.0007.2022.0000	FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE....	-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	084 - 08.244.0008.1073.0000	REFORMA PRÉDIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL.	-30.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	093 - 08.244.0008.2023.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.....	-30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	097 - 08.244.0008.2023.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.....	-30.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Ficha:	098 - 08.244.0008.2023.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.....	-30.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	107 - 08.244.0008.2071.0000	CRAS - Centro Ref. Assistencia Social - PAIF.....	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	124 - 08.244.0008.2079.0000	IGD SUAS.....	-9.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	128 - 08.244.0008.2101.0000	CRAS - SERV. CONV. E FORTAL. VINCULOS.....	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	133 - 08.244.0008.2190.0000	CREAS-SERV. MED. SOCIO EDUCATIVA L.A E PSC	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Local:	021000 SEC. MUN. DE SAUDE		
Ficha:	160 - 10.301.0022.2026.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.....	-90.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	218 - 10.301.0025.2029.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE.....	-7.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Local:	021200 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
Ficha:	254 - 28.843.0037.2032.0000	RESGATE DA DIVIDA.....	-50.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
Local:	021400 SEC. MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS		
Ficha:	263 - 04.122.0013.2004.0000	MANUTENÇÃO SEC. ASSUNTOS JURIDICOS.....	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	265 - 04.122.0013.2004.0000	MANUTENÇÃO SEC. ASSUNTOS JURIDICOS.....	-27.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local:	021500 SEC. MUN. SERVIÇOS RURAIS		
Ficha:	275 - 26.782.0020.2011.0000	ESTRADA DE RODAGEM MUNICIPAL.....	-75.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local:	021700 SEC.MUN.ADM.FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Ficha:	298 - 04.122.0015.2087.0000	MANUT. SETOR DE RECURSOS HUMANOS.....	-7.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Ficha:	307 - 04.122.0015.2088.0000	MANUT. SETOR DE COMPRAS.....	-7.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Ficha:	330 - 04.122.0015.2091.0000	MANUT. SETOR DE EMPREGO E TRABALHO.....	-3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	339 - 04.123.0018.2092.0000	MANUT. SETOR DE ORÇ. E CONTABILIDADE.....	-8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	342 - 04.123.0018.2092.0000	MANUT. SETOR DE OR. E CONTABILIDADE.....	-3.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Local:	021800 SEC.MUN. EDUCACAO,CULTURA E ESPORTE		
Ficha:	380 - 12.361.0031.2014.0000	TRANSPORTE ESCOLAR.....	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	381 - 12.361.0031.2014.0000	TRANSPORTE ESCOLAR.....	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	387 - 12.361.0031.2014.0000	TRANSPORTE ESCOLAR.....	-23.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Ficha:	405 - 12.361.0031.2068.0000	QSE- QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO.....	-20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	413 - 12.361.0033.2017.0000	ALIMENT. ESCOLAR- (PESSOAL E ENCARGOS)...	-26.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Ficha:	414 - 12.361.0033.2018.0000	ALIMENT. ESCOLAR - GÊNEROS ALIMENTICIOS..	-80.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano II | Edição nº 231

Página 17 de 20

	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	452 - 13.392.0036.2113.0000	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.....	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Local:	021900 SEC.MUN.SERV.URBANOS E TRANSITO		
Ficha:	481 - 04.122.0015.2003.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA.....	-12.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Ficha:	504 - 15.452.0020.2009.0000	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS.....	-45.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Ficha:	509 - 15.452.0039.1096.0000	CONSTRUÇÃO DE CARNEIROS NO CEMITERIO.....	-50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	517 - 15.452.0039.2008.0000	SERVIÇO DE CEMITERIO.....	-5.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
TOTAL			R\$ 1.041.000,00

- b) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A ser apurado no exercício conforme Anexo1 no valor de R\$ 117.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano II | Edição nº 231

Página 18 de 20

DECRETO Nº. 123, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2021 que especifica e dá outras providências.”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 2.860, de 30 de setembro de 2021, fica aberto no Orçamento Programa do exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 810.000,00** (Oitocentos e dez mil reais) na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo :

Local: 020500 SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS

Ficha: 051 - 15.451.0021.1161.0000 MANUT. VIAS PUBLICAS - FEP (XISTO GAS)..... 160.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 021800 SEC.MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

Ficha: 363 - 12.361.0031.1156.0000 MANUTENÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES..... 50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 369 - 12.361.0031.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA..... 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 371 - 12.361.0031.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA..... 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 373 - 12.361.0031.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA..... 500.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL

R\$ 810.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aludido no art. 1º deste decreto, serão utilizados recursos provenientes de:

- a) **Excesso de Arrecadação a ser apurado no Exercício de 2021 no valor de R\$ 810.000,00 conforme ANEXO 1.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano II | Edição nº 231

Página 19 de 20

DECRETO Nº 124, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre Ponto Facultativo.”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica declarado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais de Santo Anastácio no dia 11 de outubro de 2021, segunda-feira.

Artigo 2º – Os serviços considerados essenciais não se interromperão por força do presente Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

Portarias

PORTARIA Nº 526, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear e dar posse, a partir de 01 de outubro de 2021, a Sra. CLENILDE APARECIDA DA SILVA SANTOS, RG. 25.409.558-4, em caráter efetivo por aprovação e classificação no Concurso Público nº 003/2018, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referência 02-A. A mesma será regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal (Leis Complementares 13/94, 14/94 e posteriores alterações).

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

PORTARIA Nº 527, DE 29 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar, a partir de 01 de outubro de 2021, por motivo de aposentadoria junto ao INSS por tempo de serviço, a servidora pública municipal SUELENI MARIA BOTTER, RG. 15.195.894, PEB-I, admitida em 04 de maio de 1992.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 067/2021

Contratante: Município de Santo Anastácio

Contratado: Londrina Suprimentos LTDA

Objeto: Aquisição de 01 equipamento mini gerador aerossol a frio UBV – modelo MGA – dupla motorização 2T, utilizado no controle de mosquitos vetores de endemias: Dengue, Febre Chikungunya, Zika Vírus, Malária e Febre Amarela.

Valor Total: R\$ 17.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano II | Edição nº 231

Página 20 de 20

Assinatura: 27/09/2021

Vigência: 02 Meses

Modalidade: Dispensa nº 24/2021